



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 14 /2022

---

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ROLIM DE MOURA – FAESE/CSERM**, inscrita no CNPJ nº 29.512.110/0001-14, com sede na Rua Rio Madeira, 5743, Centro, em Rolim de Moura/RO, representada pela Sra. Jucinete Hurtado Lopes Bezerra, Diretora Geral da Unidade, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I - 3 (três) armários em aço com duas portas, tombos: 2172, 2185, 2184.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela donatária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Único** - O recolhimento dos bens doados deverá ser agendado previamente junto ao Núcleo de Rolim de Moura e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Doadora

**JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**  
Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura – FAESE/CSERM



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 10/06/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucinete Hurtado Lopes Bezerra, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0060369** e o código CRC **F0075B75**.